



**Departamento de Meio Ambiente de Forquilha -
DEMAF**

Rodovia Antônio Valmor Canella, 951 - Santa Ana · Forquilha/SC · CEP
88850000

Contato: demaf@forquilha.sc.gov.br · (48) 3463-3039



**Dados do Requerimento
127772**

Empreendedor

Nome: TEIXEIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA

CPF/CNPJ: 04311391000388

Endereço Rua das Grevileas, 200 - Saturno · **CEP:** 88850000

Município: FORQUILHINHA

Estado: SC

Empreendimento

TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA - 04311391000388

Endereço: Rua das Grevileas, 200 - Saturno · **CEP:** 88850000

Município: FORQUILHINHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 651178.22, Y 6818944.92

Inscrição Imobiliária: 01040291611001/01040291611002

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 1359-6/00

Descrição do Empreendimento: A atividade da empresa envolve a costura de big bags sem tinturaria e sem estamparia. Recebendo as partes já prontas e pintadas para ser realizado apenas a costura. Os resíduos recicláveis (papel e plástico) são armazenados em local coberto e destinados à coleta seletiva, restos de tecido sintético são armazenados e encaminhados para empresa ReciclaPlast, resíduos gerados da manutenção dos equipamentos da unidade, são movimentados no sistema MTR e encaminhados para empresa licenciada.

Data: 10/07/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de $\frac{1}{3}$ (um terço) a $\frac{2}{3}$ (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.